PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de profissional médico na área de clínico geral, devidamente registrado no CRM, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Lajeado Grande.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços médicos de atenção básica prestados à população na Unidade Básica de Saúde do município, considerando o desligamento da profissional médica que atuava por meio do Programa Mais Médicos pelo Brasil.

Diante da ausência temporária de médico para atendimento na unidade, torna-se necessária a contratação de serviços médicos de clínico geral, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período estimado de 01 (um) mês, em caráter temporário, até que o Ministério da Saúde disponibilize novo profissional por meio do referido programa.

A medida visa evitar a descontinuidade dos atendimentos, garantindo à população o acesso às consultas médicas, acompanhamentos, diagnósticos, encaminhamentos e demais serviços essenciais de saúde, preservando a qualidade e a regularidade da assistência prestada pelo município.

Ressalta-se que a contratação possui caráter transitório e excepcional, destinando-se exclusivamente a suprir a necessidade imediata de atendimento médico até a recomposição da equipe por meio do Programa Mais Médicos pelo Brasil, evitando prejuízos à saúde pública e assegurando a continuidade de um serviço essencial à população.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município encontra-se na exceção prevista no art. 176 da lei 14.133, portanto não possui obrigatoriedade por ora, da elaboração do plano de contratações anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos e condições:
- Participação exclusiva: O certame será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas no edital.
- Habilitação jurídica: A empresa deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de sua existência jurídica e regular constituição, conforme sua natureza jurídica e exigências previstas no edital.
- Regularidade fiscal, social e trabalhista: Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Seguridade Social e Justiça do Trabalho, conforme exigências legais.

- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar a documentação necessária para demonstrar sua capacidade econômico-financeira de assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação, nos termos definidos no edital.
- Qualificação técnica: Deverá ser comprovada a capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência anterior na prestação de serviços médicos compatíveis com o objeto licitado, bem como a capacidade técnico-profissional, mediante comprovação de que dispõe de profissional médico habilitado e com experiência compatível com os serviços a serem executados.
- Registro profissional: O profissional médico indicado para a execução dos serviços deverá possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC), devendo ser apresentada a respectiva comprovação. A empresa também deverá atender às exigências de registro e regularidade perante os órgãos competentes, quando legalmente aplicáveis.
- Declarações legais: A licitante deverá apresentar todas as declarações exigidas pela legislação vigente e pelo edital, especialmente aquelas relativas ao cumprimento das disposições constitucionais e trabalhistas, inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública e atendimento aos requisitos de participação no certame.
- Execução dos serviços: Os serviços deverão ser prestados por médico clínico geral, de forma presencial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Unidade Básica de Saúde do município, conforme cronograma e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Atribuições profissionais: O profissional deverá realizar consultas, avaliações clínicas, diagnósticos, prescrições, acompanhamento de pacientes, encaminhamentos e demais procedimentos compatíveis com a atuação do médico clínico geral na atenção básica, observando os protocolos do SUS, as normas éticas e as regulamentações do Conselho Federal de Medicina.
- Responsabilidade pela execução: A contratada deverá responsabilizar-se pela disponibilização do profissional, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade ao município.
- Prazo da contratação: A prestação dos serviços terá duração estimada de 01 (um) mês, em caráter temporário, visando suprir a ausência de profissional médico até que o Ministério da Saúde disponibilize novo profissional por meio do Programa Mais Médicos pelo Brasil.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Atualmente a necessidade da contratação está voltada para a entrega/execução conforme estimativa abaixo:

Item	Objeto	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa para prestação de serviço médico na área de clínica geral, com profissional devidamente inscrito no CRM, para atendimento em regime ambulatorial, compreendendo, atendimentos de consultas médicas ou consultas com procedimentos ambulatoriais de pequeno porte na atenção básica. Realização de exames e testes garantidos por lei, em todos os pacientes do município de Lajeado Grande, de modo a atender no mínimo 40	Mês	01

	horas semanais. O profissional deverá encaminhar e referenciar pacientes, bem como preencher laudos como atestado de óbito e TFDS se necessário, e realizar atendimento de conformidade com o que preconiza o Conselho Federal de Medicina e ou Conselho Regional de Medicina e o Ministério da Saúde. Atendimento com demanda conforme necessidade, se número mínimo de consultas. Realizar visitas domiciliares sempre que solicitado pela equipe de enfermagem, na falta do responsável técnico pela unidade de saúde que está atuando deverá ele assumir a responsabilidade técnica.		

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação do objeto pretendido, foi realizada conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023, de 02 de outubro de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal de Lajeado Grande/SC.
Para obtenção do preço referencial, foi realizada pesquisa de outras contratações públicas similares, além de pesquisa direta com fornecedor do ramo.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente a necessidade da contratação está voltada para a entrega/execução conforme estimativa abaixo:

Preço 1	Preço 2	Preço 3
21.504,60	18.947,08	20.000,00

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos de clínico geral, com disponibilização de profissional habilitado e experiente, para atuação presencial junto à Unidade Básica de Saúde do município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período estimado de 01 (um) mês, ou até que o Ministério da Saúde disponibilize novo profissional por meio do Programa Mais Médicos pelo Brasil.

Para atendimento da necessidade, foram consideradas duas alternativas: a realização de concurso público para provimento de cargo efetivo de médico e a contratação terceirizada de empresa especializada na prestação de serviços médicos.

A realização de concurso público, embora seja uma alternativa para suprir de forma permanente a necessidade de profissionais médicos na rede municipal, não se mostra adequada à situação atual, considerando o caráter imediato e temporário da demanda, bem como o tempo necessário para planejamento, realização do certame, homologação e eventual nomeação do profissional.

Por outro lado, a contratação terceirizada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e adequada, pois permite maior agilidade na disponibilização de profissional médico devidamente habilitado, com experiência comprovada na área de Clínica Geral e aptidão para atuar na atenção básica, sem a necessidade de realização de um procedimento de provimento de cargo efetivo para atender a uma necessidade transitória.

Destaca-se, ainda, que a exigência de comprovação de capacidade técnica operacional e profissional permitirá selecionar empresa que demonstre experiência anterior na execução de serviços compatíveis, assegurando maior segurança quanto à qualidade e à continuidade dos atendimentos prestados à população.

Dessa forma, considerando a urgência na recomposição da equipe médica, a natureza temporária da necessidade e a expectativa de disponibilização de novo profissional pelo Programa Mais Médicos pelo Brasil, conclui-se que a terceirização dos serviços médicos constitui a solução mais eficiente, célere e economicamente adequada para atender à demanda municipal, preservando a continuidade da assistência à saúde da população.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação compreende a prestação de um único serviço médico de clínico geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cuja execução deve ocorrer de forma contínua e integrada junto à Unidade Básica de Saúde do município.

O fracionamento da contratação poderia comprometer a organização dos atendimentos, a continuidade do acompanhamento dos pacientes e a uniformidade da assistência médica prestada. Além disso, considerando o caráter temporário da contratação, pelo período estimado de 01 (um) mês, o parcelamento não apresenta vantagem técnica ou econômica para a Administração.

Assim, justifica-se a contratação em item único, buscando assegurar a continuidade dos serviços, a eficiência da execução contratual e a adequada prestação da assistência médica à população.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir a continuidade dos serviços médicos prestados na Unidade Básica de Saúde do município, evitando a interrupção dos atendimentos à população em decorrência do desligamento da profissional vinculada ao Programa Mais Médicos pelo Brasil.

Busca-se assegurar a disponibilidade de médico clínico geral durante 40 (quarenta) horas semanais, proporcionando atendimento adequado às demandas de saúde da população, incluindo consultas, avaliações clínicas, diagnósticos, prescrições,

acompanhamento de pacientes e encaminhamentos, conforme as necessidades identificadas pela equipe de saúde.

Como resultados específicos, pretende-se:

- Manter a regularidade e a continuidade dos atendimentos médicos na Unidade Básica de Saúde;
- Evitar o acúmulo de demandas e o aumento da fila de espera por consultas;
- Garantir à população o acesso aos serviços essenciais de atenção básica;
- Assegurar atendimento por profissional devidamente habilitado e com experiência comprovada na área de Clínica Geral;
- Evitar prejuízos aos pacientes que necessitam de acompanhamento médico contínuo;
- Preservar a qualidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, reduzindo os impactos decorrentes da ausência temporária de profissional médico.

Dessa forma, espera-se que a contratação permita suprir a necessidade imediata do Município, mantendo a assistência médica à população até que o Ministério da Saúde disponibilize novo profissional por meio do Programa Mais Médicos pelo Brasil, assegurando a continuidade de um serviço público essencial.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização do contrato, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à conclusão do processo licitatório, incluindo a elaboração do edital e seus anexos, definição dos critérios de julgamento e verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa.

Deverá ser realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como à comprovação da capacidade técnica operacional e profissional, incluindo os respectivos atestados de capacidade técnica e registro do profissional médico junto ao CRM/SC.

Também deverá ser formalizada a designação do gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, além de serem definidos, junto à Secretaria Municipal de Saúde, os horários, cronograma e condições para a prestação dos atendimentos na Unidade Básica de Saúde.

Por fim, deverão ser providenciadas as condições necessárias para o início dos serviços, incluindo a disponibilização de espaço físico e estrutura adequada para atendimento, acesso aos sistemas e protocolos utilizados pela rede municipal de saúde e demais orientações necessárias ao profissional, garantindo o início tempestivo e a adequada execução contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação não depende da realização de outras contratações para sua efetiva execução, uma vez que o município já dispõe da estrutura física, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde e à realização dos atendimentos médicos.

Eventuais serviços e aquisições já existentes e destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde possuem caráter complementar, não constituindo condição indispensável para a execução do objeto.

Dessa forma, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser realizadas para viabilizar a presente contratação, cabendo à administração disponibilizar as condições necessárias para que o profissional médico possa desempenhar suas atividades regularmente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços médicos de clínico geral apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, considerando que se trata essencialmente da prestação de serviços profissionais nas dependências da Unidade Básica de Saúde, utilizando a estrutura já existente do município.

Entretanto, durante a execução dos serviços poderão ser gerados resíduos de serviços de saúde, especialmente materiais descartáveis e resíduos eventualmente utilizados nos procedimentos médicos, os quais deverão receber acondicionamento, segregação, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Deverão ser observadas, ainda, práticas de uso consciente de água, energia elétrica e materiais de consumo, bem como a redução de desperdícios e o descarte adequado dos resíduos produzidos.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos e passíveis de controle, devendo ser adotadas as medidas necessárias para garantir a sustentabilidade e a adequada gestão dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Diante do exposto, declaro a contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar viável.

Lajeado Grande/SC, 18 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAJEADO GRANDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ELIANDRA CERATTO OLIVEIRA DA SILVA:59752319904

Assinado de forma digital por ELIANDRA CERATTO OLIVEIRA DA SILVA:59752319904
Dados: 2026.11.19 13:03:01 -03'00'

Eliandra C. O. da Silva
Solicitante